



Fls:  
Proc: 0126090/2021  
Rubrica:  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021-SSP/MA**

<b>QUADRO DE INFORMAÇÕES</b>	
<b>MODALIDADE/Nº:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021-SSP/MA</b>
<b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>	(X) MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b> <b>INTERVALO DE LANCES: R\$ 100,00</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	0126090/2021
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b> <b>E-MAIL:</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA</b> <b>CSL: licitacao@ssp.ma.gov.br</b>
<b>DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	<b>13/01/2022 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de Traje antibomba com acessórios, para proteção de agentes em aplicações táticas para ações EOD/IED, em conformidade com a norma NIJ 0117.01, para atestar o nível de proteção contra ameaças de objetos explosivos.
<b>SITE:</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>
<b>UASG:</b>	<b>450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA</b>
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	0332 – Superávit de Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	339030 – Material de Consumo 449052 – Material Permanente
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 622.222,24 (seiscentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)</b>
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP:</b>	(X) NÃO SE APLICA
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>	<b>COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SSP-MA, sediada na Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, CEP 65036-283.</b>
<b>PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A):</b>	



Fls:  
Proc: 0126090/2021  
Rubrica:  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 42/2021-SSP/MA**

**MINUTA DE EDITAL**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, CEP 65036-283, por intermédio de seu (sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 1.071, de 09 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** por intermédio do sistema COMPRAS.GOV.BR, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O certame será regido pelas seguintes legislações: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629, 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas respectivas alterações, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie e pelas condições estabelecidas no presente Edital, e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**Data da sessão: 13/01/2022**

**Horário: 09:00hs (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para **Aquisição de Traje antibomba com acessórios**, para proteção de agentes em aplicações táticas para ações EOD/IED, em conformidade com a norma NIJ 0117.01, para atestar o nível de proteção contra ameaças de objetos explosivos, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catalogo de materiais do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - CATMAT e as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), prevalecerão às**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

últimas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 622.222,24 (seiscentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

## **2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/ Secretaria de Gestão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**

3.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.5. Quando da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme quadro de informações.

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS**

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.2 Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações telefone e, e-mail.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: e-mail e telefone.

4.5.1 O (A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da SSP/MA disponível no quadro de informações.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, em conformidade com o exigido no **item 12**, e os documentos de habilitação exigidos no **item 15**, ambos deste Edital.

5.2 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e neste edital.

5.5 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5.1 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da Proposta de Preços e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.8 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e pela Lei Estadual nº 10.403, de 2015, deverão apresentar a “Declaração de Habilitação”, declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão, na forma Eletrônica, com a divulgação das Propostas de Preços previamente cadastradas no Sistema Eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

e seus Anexos.

6.2 O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3 Também será **desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO.**

### **7.1. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

7.1.1. No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.2. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.3. Encerrado o prazo de que trata o **item 7.1.2** o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.1.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos no **item 7.1.3** e no **item 7.1.4**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.1.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 7.1.5**.

7.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 7.1.6**.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.1 Na fase de oferta de lance final e fechado o lance terá caráter sigiloso, ficando disponível ao conhecimento de todos na fase de julgamento de proposta.**

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.10 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP ou microempreendedor(es) individual(is) – MEI classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP ou MEI o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP ou MEI classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no deste Pregão, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no **item 9.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 9.2**, o objeto licitado será



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP, conforme quadro de informações disposto neste edital.**

9.4 O objeto cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 10.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.3.1 no país;

10.3.2 por empresas brasileiras;

10.3.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 A proposta final será encaminhada pela licitante melhor classificada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

## **12. DA PROPOSTA**

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); catálogo técnico; unidade; quantidade; valor unitário e valor total da proposta, além dos documentos porventura solicitados.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O **prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O **prazo para entrega**: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega/recebimento da Nota de Empenho, conforme **item 6.1** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- c) O **prazo de garantia mínima**: 12 (doze) meses, conforme o **item 8.1** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o (a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no **subitem 12.3.1**, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.7 A empresa em condição de microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP ou microempreendedor(es) individual(is) – MEI, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Supersimples expedido pela Receita Federal.

12.8 O (A) Pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 O (A) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:



Fls:  
Proc: 0126090/2021  
Rubrica:  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 190903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES.  
**FONTE DE RECURSO:** 0332 – Superávit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança.  
**FUNÇÃO:** 06.  
**SUBFUNÇÃO:** 181.  
**PROGRAMA:** 0577 – Mais Segurança.  
**AÇÃO:** 4960 – Enfrentamento à Criminalidade Violenta – FES.  
**AÇÃO:** 3323 – Aparelhamento e Estruturação Tecnológica - FES  
**SUBAÇÃO:** 19240 – Material de Consumo – EPI.  
**SUBAÇÃO:** 19235 – EQUIPMAPETRANTBOMBA.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 339030 – Material de Consumo  
**NATUREZA DA DESPESA:** 449052 – Material Permanente.

**14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço, por item**.
- 14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no Sistema Eletrônico, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerimento.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerimento.php)).

15.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.1.2., e 15.1.3., acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditiva Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

15.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**15.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.**

15.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, onde o prazo será de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

15.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11. As licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**15.11.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ainexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**15.11.2. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira.**

15.11.2.1. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.11.2.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

15.11.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

15.11.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

15.11.2.5. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

15.11.2.6. No caso de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social.

15.11.2.7. **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**15.11.3. Relativo à Qualificação Técnica.**

15.11.3.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

15.11.3.2. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**15.11.4. OUTROS DOCUMENTOS.**

15.11.4.1. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo o (a) Pregoeiro(a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema:

a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração do cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51, de 3 de julho de 2009, do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- 15.12. No momento da habilitação o (a) Pregoeiro(a) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.
- 15.12.1. Caso a licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no **item 15.12**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.
- 15.13. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via chat.
- 15.13.1. As empresas que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão encaminhar os documentos solicitados no item 15.11, juntamente com a proposta.
- 15.13.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, o (a) Pregoeiro(a) poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.
- 15.13.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.14. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.15. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1 A não-regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no **subitem 15.15.1** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

15.18. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2.** Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso.**

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do **PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL**, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

aproveitamento.

16.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8. Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Setorial de Licitação CSL** desta **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO**, sito na Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

**17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quanto a licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.2. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

**18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

18.3. Quando houver recurso e (o) a Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

**21. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

21.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de **10 (dez)** dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo III**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666, de 1993.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666, de 1993 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

21.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

21.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no contrato.

21.7. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

21.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa vencedora, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331, de 2005.

21.9. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas a prévia



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178, de 2005.

21.10. O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, que ocorrerá após a entrega definitiva dos equipamentos, observado o exercício financeiro vigente consoante dispõe o artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado na proposta da Contratada.

21.11. A publicação resumida do contrato que vier a ser firmado deverá ser realizada na forma estabelecida no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

21.12. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato (Anexo III deste edital).

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. As condições de pagamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato (Anexo III deste edital).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor



Fls:  
Proc: 0126090/2021  
Rubrica:  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23.9. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.10. Ao (À) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

23.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através da Internet nos sites do sistema COMPRAS.GOV.BR, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no site desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, disponível em [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) e do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP), disponível em [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br).

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Declaração de Sustentabilidade Ambiental

**Anexo III:** Minuta de Contrato

São Luis, 22 de dezembro de 2021.

**Rosirene Travasos Pinto**  
Pregoeira da CSL/SSP/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 42/2021-SSP/MA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRAJE ANTIBOMBA COM ACESSÓRIOS**

**1. OBJETO**

**1.1. Aquisição de Traje antibomba com acessórios, conforme tópico 5 deste Termo de referência**, para proteção de agentes em aplicações táticas para ações EOD/IED, em conformidade com a norma NIJ 0117.01, para atestar o nível de proteção contra ameaças de objetos explosivos.

**2. OBJETIVO**

**2.1.** Executar o 3º Plano de Ação proposto pelo Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FES), e pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP), e aprovado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), onde por meio do eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta (ECV) o gestor do FES propôs a aquisição deste Objeto em consonância aos atributos descritos no Plano de Ação, sendo que será destinado à Polícia Militar do Maranhão (PMMA) a totalidade dos bens adquiridos para fins de alcance dos objetivos de: apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; e fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** CONSIDERANDO a Portaria nº 630, de 27 de novembro de 2020, que regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

**3.2.** CONSIDERANDO o Plano de Ação – Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta apresentado e aprovado conforme processo nº 08020.007003/2020-08;



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**3.3.** CONSIDERANDO que a aquisição do objeto deste Termo contribuirá para a modernização da Segurança Pública, bem como para o Combate à criminalidade, pois as unidades antibomba existem para combater ações terroristas e criminosas que utilizam explosivos na prática de delitos. A necessidade de especialização de pessoal, informação técnica e utilização de equipamentos especiais motivaram o aparecimento e manutenção de setores nas instituições policias civis e militares especializadas, a julgar pela impossibilidade das unidades convencionais em atuar neste tipo de ocorrência;

**3.4.** CONSIDERANDO Termo de Adesão nº 20/2020 que figura como Ente repassador a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública/MJSP, e Ente receptor a Secretaria de estado da segurança Pública do Maranhão, CNPJ do Fundo: 35.565.747/0001-71, assinado em 10 de dezembro de 2020;

**3.5.** Tal iniciativa surge como um meio para alcance de um dos objetivos previstos na Lei Estadual 11.161, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, especificamente, no que prescreve o art. 6º, VI e VII;

**3.6.** Portanto, a aquisição do objeto impactará positivamente na Melhoria da prestação de serviço de segurança pública, considerando que a materialização desta ação fomentará um aumento da percepção subjetiva de segurança por parte da sociedade.

#### **4. ENQUADRAMENTO LEGAL.**

**4.1** O certame será regido pelas seguintes legislações: Lei federal nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, Lei estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas respectivas alterações, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	<b>Traje antibomba com acessórios</b> (composição do traje: Jaqueta, calça, placa de proteção peitoral, proteção da coluna, capacete; acessórios: câmera, sistema de comunicação-rádio, fone de ouvido, traje de resfriamento e mochila de transporte).	UNID.	01	500.449,18	500.449,18



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<p><b>CARACTERÍSTICAS DA JAQUETA</b></p> <p>Deverá possuir 02 (duas) camadas de proteção, interna e externa, para otimização da proteção do agente;</p> <p>Deverá ser construída em material de múltiplas densidades para proteção contra incidentes de explosão;</p> <p>Deverá permitir a sua lavagem, para higienização do conjunto;</p> <p>Deverá possuir a capacidade de mitigar os impactos da exposição e a sobrepressão em um incidente de explosão;</p> <p>Deverá possuir resistência contra fragmentação, chamas e entrada de líquidos;</p> <p>Deverá permitir integrar sistemas eletrônicos e de iluminação através da tecnologia MOLLE (<i>Modular Lightweight Load Carrying Equipment</i>);</p> <p>Deverá possuir capacidade de ser integrado a um sistema de hidratação para garantir o fluxo de água para o agente;</p> <p>Deverá possuir 02 ventiladores para o sistema de resfriamento integrado com controle do fluxo pelo agente, através de sistema cabeado, para redução da temperatura corporal e diminuição da fadiga do agente, sendo alimentado por baterias padrão AA;</p> <p>Deverá possuir zíperes em cores destacadas, para facilitar a remoção da jaqueta;</p> <p>Deverá possuir compartimento específico para armazenar de forma adequada o sistema de proteção da coluna.</p> <p><b>CARACTERÍSTICA DA CALÇA</b></p> <p>Deverá ser construída em material de múltiplas densidades para proteção contra incidentes de explosão;</p> <p>Deverá possuir reforço de material na região dos joelhos para evitar o desgaste excessivo do material;</p> <p>Deverá possuir bolsos laterais de fácil acesso;</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<p>Deverá possuir sistema de fechos por velcro, para facilitar a sua rápida remoção; Deverá possuir recurso que permita ao agente vestir a calça de forma rápida, mesmo já tendo calçado as botas; Deverá possuir sistema de acoplamento ao corpo por cintas cruzadas por cima dos ombros, para alívio do peso e maximizar o conforto e a mobilidade do agente; Deverá possuir cóis alto, para proteção da região pélvica.</p> <p><b>PLACA DE PROTEÇÃO PEITORAL</b> Deverá ser acoplada a jaqueta, através de 04 (quatro) travas metálicas de alta resistência; Deverá ser construída com compostos híbridos para proteção balística e estrutural de alto desempenho, aliado a leveza do material; Deverá possuir sistema de 03 articulações para garantir a máxima mobilidade do agente, mesmo quando este estiver ajoelho, engatinhando ou subindo escadas; Deverá ser desenvolvida de forma a fornecer proteção extra para a região da virilha; Deverá ser desenvolvida em formato que garanta a dispersão da onda de choque de um evento explosivo, protegendo o torso e o pescoço do agente.</p> <p><b>PROTEÇÃO DA COLUNA</b> Deverá ser desenvolvida em material que garanta a atenuação do choque do agente com o solo, de acordo com os termos da norma NIJ 0117.01; Deverá permitir a sua remoção da jaqueta, para higienização.</p> <p><b>CAPACETE</b> O capacete deverá ser testado e aprovado de acordo com os protocolos da norma NIJ 0117.01; O capacete deverá ser totalmente</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<p>ergonômico, permitindo ao agente se movimentar com liberdade;</p> <p>O capacete deverá se ajustar ao traje de maneira que o queixo e o pescoço do agente fiquem protegidos;</p> <p>O capacete deverá possuir visor com amplo campo de visão, para garantir a consciência situacional do agente;</p> <p>O capacete deverá possuir visor com sistema antiembaçante, para garantir a visibilidade máxima do agente, mesmo em situações extremas;</p> <p>O capacete deverá possuir sistemas de fixação interno, para inserção de espumas de preenchimento;</p> <p>O capacete deverá permitir integrar trilhas Picatinny, para fixação de acessórios de maneira segura e integrada;</p> <p>O capacete deverá possuir visor com mecanismo para sua abertura/fechamento que permita ao agente realizar os movimentos utilizando apenas uma mão;</p> <p>O capacete deverá possuir sistema de alimentação por baterias de lítio padrão.</p> <p><b>ACESSÓRIOS</b></p> <p><b>Câmera</b></p> <p>A câmera deverá possuir resolução de vídeo Full HD @ 60/30 fps e HD @ 120/60/30 fps;</p> <p>A câmera deverá possuir resolução de fotos de 12 MP;</p> <p>A câmera deverá possuir os modos de foto manual, <i>burst</i>, <i>time lapse</i>, para fotos a cada 60, 30 5 ou 3 segundos);</p> <p>A câmera deverá possuir imagem colorida com resolução Full HD em luz visível e imagens Full HD preto e branco, com IR (<i>infrared</i>);</p> <p>A câmera deverá possuir recurso <i>Dual Capture</i> para capturar fotos enquanto no modo de gravação de vídeo;</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<p>A câmera deverá possuir proteção contra intempéries no padrão IP68; A câmera deverá ser resistente a quedas de uma altura de até 2 m; A câmera deverá possuir microfone estéreo integrado; A câmera deverá possuir módulo Wi-Fi no padrão WiFi 802.11b/g/n A câmera deverá possuir entrada para cartão tipo micro SD de até 64 GB, para armazenamento de dados; A câmera deverá possuir autonomia de utilização de 2h45m com a bateria de lítio recarregável fornecida.</p> <p><b>Sistema de Comunicação</b></p> <p><b>Rádio</b></p> <p>O rádio deverá possuir qualidade de áudio HD; O rádio deverá gerar uma rede com alcance de 1 km; O rádio deverá ter uma autonomia de uso de até 12 horas; O rádio deverá operar em frequências livre de custos com Royalties de acordo com as regulações da ETSI e FCC; O rádio deverá pesar no máximo, 250g (bateria inclusa); O rádio deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 70 x 118 x 28 mm; O rádio deverá operar na seguinte faixa de temperatura: -10 até +50 °C; O rádio deverá possuir sistema de alerta vibratório e por sinal audível; O rádio deverá possuir sistema de filtragem de ruídos; O rádio deverá possuir sistema multicanal, para conexão de vários equipamentos em um mesmo local; O rádio deverá permitir a comunicação instantânea, <i>hands-free</i>.</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<p><b>Fone de Ouvido</b> O fone de ouvido deverá ser do tipo intra-auricular; O fone de ouvido deverá possuir microfone de eletreto integrado, com sensibilidade de <math>-35 \text{ dBm} \pm 3 \text{ dB}</math>; O fone de ouvido deverá possuir atenuação típica de <math>25 \text{ dB}</math>; O fone de ouvido deverá possuir resposta de frequência na faixa de <math>100 \text{ Hz} - 5 \text{ kHz} \pm 5 \text{ dB}</math>; O fone de ouvido deverá estar em conformidade com as normas CE 89/336/EWG-Eletromagnetic.</p> <p><b>Traje de Resfriamento</b> O traje de resfriamento deverá ser utilizado para mitigar a fadiga do agente devido ao estresse gerado pelo calor; O traje de resfriamento, deverá ser composto por um colete e bolsos para a sua bateria; O traje de resfriamento deverá ter capacidade de manter a temperatura em <math>22^\circ\text{C}</math>; O traje de resfriamento deverá operar energizado por uma bateria de <math>12 \text{ VDC}</math> com consumo máximo de <math>100 \text{ W}</math> a depender da temperatura exterior; O traje de resfriamento completo, com bateria e colete, deverá pesar no máximo <math>3,2 \text{ kg}</math>; O traje de resfriamento deverá ter autonomia mínima de operação de 2 horas.</p> <p><b>Mochila de Transporte</b> O conjunto deverá ser fornecido com uma mochila resistente para transporte dos trajes e acessórios que o compõem, em total segurança e com ergonomia.</p> <p><b>GARANTIA</b> O conjunto, incluindo, entre outros, roupas, acessórios, capacetes e placas de blindagem, tem garantia contra defeitos de material e fabricação por um período mínimo de doze</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<p>(12) meses a partir da data da entrega.</p> <p><b>DESEMPENHO PROTETIVO</b></p> <p>O equipamento deve ter sido testado para desempenho protetivo de acordo com a norma NIJ 0117.01. Por um período de 60 (sessenta) meses a partir da data da entrega, o Equipamento é garantido para desempenho protetivo de acordo com a norma NIJ 0117.01 e / ou o protocolo de teste independente, em relação ao nível de ameaça designado no Manual do Usuário do Equipamento. O equipamento não deve ser usado após a expiração deste período de garantia (ou seja, período de “vida útil”).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS</b></p> <p>O conjunto deverá ter sido desenvolvido de forma a garantir a proteção dos agentes em campo, contra ameaças explosivas, conforme estabelece a norma NIJ 0117.01;</p> <p>O conjunto deverá permitir ao agente a mobilidade para conseguir fazer movimentos fluídos, como agachar, engatinhar, ajoelhar e outras posições táticas importantes;</p> <p>O conjunto deverá permitir o uso de sistema anti-estática, para evitar disparos de dispositivos explosivos em função de descarga eletrostática;</p> <p>O conjunto deverá possuir um sistema de <i>Quick Release</i> (desmontagem rápida) que permite ao agente remover o traje de forma rápida e autônoma;</p> <p>O conjunto deverá ser antifúngico, antimicrobianos e ter um revestimento absorvente de umidade;</p> <p>O conjunto deverá ser produzido utilizando os seguintes materiais: meta-aramida e tecido misto de aramida, costurado com fios meta-aramida;</p> <p>O conjunto deverá possuir sistema de fixação composto por correias de nylon, velcro e</p>				
--	--	--	--	--



Fls:  
Proc: 0126090/2021  
Rubrica:  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

	<p>polímero acetal, resistente a intempéries e a chamas; O conjunto deverá possuir um recurso que permita o resgate rápido do agente em emergências; O conjunto deverá possuir 05 tamanhos variando entre: XS, S, M, L, XL, respectivamente: extra pequeno, pequeno, médio, grande e extra grande; O conjunto (exceto o capacete) deverá possuir 03 opções de cores: Paris Blue, Sage Green e Desert Tan; O conjunto deverá permitir acoplar sistemas de iluminação e comunicação, tanto <i>wireless</i> quanto por fios.</p> <p><b>CÓDIGO CATMAT: 447182</b></p>				
02	<p><b>BRAÇO ROBÓTICO MANIPULADOR</b> Deverá ser projetado especialmente para utilização em operações de EOD/IEDD, permitindo a manipulação remota de artefatos explosivos, com no mínimo as seguintes especificações: Deverá ser composto dos seguintes itens: 01 seção dianteira que possua a garra robótica e seus mecanismos localizados na extremidade dianteira. 02 seções intermediárias dianteiras. 01 seção que contenha os controles de operação e compartimento da bateria. 01 seção intermediária traseira. 01 apoio móvel, com base sobre rodas, acoplável ao braço. 01 seção traseira que receba barra regulável para acoplamento do contrapeso. 01 Contrapeso. 01 Carregador de bateria. 01 Estojo de Armazenamento.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b> Deverá ser modular e permitir ao operador aumentar ou reduzir o comprimento</p>	UNID	01	64.773,06	64.773,06



Fls:  
Proc: 0126090/2021  
Rubrica:  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

	<p>operacional padrão.</p> <p>Deverá possuir comprimento máximo, quando estendido, de no mínimo 2.7 metros.</p> <p>Deverá possuir uma garra para acessar e içar o EOD/IED com movimentos de giro de 360º nos dois sentidos (horário e anti-horário).</p> <p>Deverá possuir mecanismo elétrico para controle de movimentos e torque da garra.</p> <p>Deverá possuir bateria recarregável e carregador de baterias para permitir o funcionamento do braço sem utilizar energia elétrica convencional.</p> <p>Os movimentos da garra e do braço deverá permitir a manipulação de canhão disruptor.</p> <p>Deverá permitir a fixação e operação em ponto de apoio móvel, com base sobre rodas, para uso em qualquer superfície, sem necessidade de rodízio ou roldana.</p> <p>Deverá ser totalmente desmontável e fornecido com maleta de transporte em material que proteja o equipamento contra quedas e batidas.</p> <p>Deverá deve ser fornecido com o corpo predominantemente na cor preta com garra robótica na cor natural do alumínio.</p> <p>O braço robótico deverá ser construído em tubos de fibra de carbono para se ter o menor peso possível.</p> <p>A montagem do conjunto deverá ocorrer através do encaixe das extremidades de cada uma das seções na ordem correta para o perfeito funcionamento.</p> <p>Deverá possuir capacidade de elevação de EOD/IED de no mínimo 6,0kg.</p> <p>Garantia contra defeitos de material e fabricação por um período mínimo de doze (12) meses a partir da data da entrega.</p> <p><b>CÓDIGO CATMAT: 445819</b></p>				
03	<p><b>KIT DE FERRAMENTAS NIC - TK00200</b></p> <p>Deverá ser projetado especialmente para</p>	UNID	01	57.000,00	57.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<p>utilização em operações de EOD/IEDD, possuindo uma ampla gama de ferramentas, projetadas para auxiliar na penetração em todos os aspectos de edifícios, veículos e outras áreas onde dispositivos suspeitos podem estar escondidos. O kit deve incluir uma furadeira sem fio, com uma seleção de brocas e uma lanterna de mão fluorescente de alta resistência. Deverá ser fornecido em 2 cases com as especificações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ter sido desenvolvido para uso policial e militar não podendo ser adaptado.</li><li>• Deverá ser portátil e leve.</li><li>• Deverá fornecer garantia contra defeitos em materiais e de fabricação.</li><li>• Todos os componentes do conjunto devem ser acondicionados em maleta de transporte.</li><li>• Os compartimentos da parte interna da maleta deverão possibilitar a rápida reconfiguração necessária.</li></ul> <p>O conjunto deverá ser composto dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ 2 Fitas isolantes;</li><li>➤ 1 Fita métrica em aço de 3m;</li><li>➤ 1 Estilete, retrátil, com lâminas sobressalentes;</li><li>➤ 1 Faca de linóleo;</li><li>➤ 1 Tesouras;</li><li>➤ 1 Alicate universal de auto aderência;</li><li>➤ 1 Alicate de combinação, 180mm;</li><li>➤ 1 Alicate para corte diagonal, 160mm;</li><li>➤ 1 Alicate de bico, 200mm;</li><li>➤ 1 Alicate bomba d'água, articulação móvel;</li><li>➤ 1 Extrator de tachas;</li><li>➤ 1 Cinzel frio, 19mm x 200mm;</li><li>➤ 1 Pé-de-cabra, 19mm x 600 mm;</li><li>➤ 1 Tesoura Tinman, 300mm reta;</li><li>➤ 1 Cortador de mão (hand nibbler), 250mm;</li></ul>				
---	--	--	--	--



Fls:  
Proc: 0126090/2021  
Rubrica:  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 1 Corta-vergalhão, 600mm (até 8mm de aço);</li><li>➤ 1 Chave de fenda Phillips n°1;</li><li>➤ 1 Chave de fenda Phillips n°2;</li><li>➤ 1 Chave de fenda Phillips n°3;</li><li>➤ 1 Chave de fenda Phillips n°4;</li><li>➤ 1 Chave de fenda achatada, 3mm;</li><li>➤ 1 Chave de fenda achatada, 6mm;</li><li>➤ 1 Chave de fenda achatada, 10mm;</li><li>➤ 2 Brocas HSS, 5mm;</li><li>➤ <b>2 Brocas HSS, 10mm;</b></li><li>➤ 2 Brocas HSS, 12mm;</li><li>➤ 1 Broca plana, 19mm;</li><li>➤ 1 Broca plana, 13mm;</li><li>➤ 1 Broca plana, 10mm;</li><li>➤ 1 Broca para alvenaria, 10mm x 300mm;</li><li>➤ 1 Conjunto de chave allen hexagonal, modelo imperial;</li><li>➤ 1 Conjunto de chave allen hexagonal, modelo métrico;</li><li>➤ 1 Chave ajustável, 150mm;</li><li>➤ 1 Chave ajustável, 300mm;</li><li>➤ 1 Chave de cinta, 50-300mm;</li><li>➤ 1 Serra curta e lâminas reservas;</li><li>➤ 1 Mini serra e 10 lâminas reservas;</li><li>➤ 2 Pinças de pressão;</li><li>➤ 1 Martelo, 450g;</li><li>➤ 1 Mini marreta, 1.8kg;</li><li>➤ 1 Ponteira;</li><li>➤ 2 Pares de pinças;</li><li>➤ 1 Liberador de líquido;</li><li>➤ 1 Conjunto de soquete, de modelos métricos de 1/2' e tamanho imperiais;</li><li>➤ 1 Furadeira sem fio, mandril de 1/2" e 2 baterias 14.4V;</li><li>➤ 1 Lanterna fluorescente com carregador;</li><li>➤ 1 Par de luvas de couro;</li><li>➤ 1 Corda de nylon;</li><li>➤ 2 Maletas com foam para encaixe.</li></ul> <p>Garantia contra defeitos de material e</p>				
--	--	--	--	--



Fls:  
Proc: 0126090/2021  
Rubrica:  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

fabricação por um período mínimo de doze (12) meses a partir da data da entrega. <b>CÓDIGO CATMAT: 116718</b>				
<b>VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 622.222,24</b>

## **6 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega/recebimento da Nota de Empenho.

6.2 A entrega deverá ser feita no Serviço de Material da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, sito à Avenida dos Franceses s/n, bairro da Vila Palmeira, São Luís /MA, que tomará todas as demais providências para a entrega do material recebido ao destinatário, a saber, Polícia Militar do Estado do Maranhão.

## **7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

7.1 A simples entrega dos materiais objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

7.1.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

7.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação.

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de **pagamento**.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

7.2 Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de **garantia**, das marcas oferecidas.

7.3 Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.4 Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

**8. GARANTIA DOS MATERIAIS**

8.1. Todos os produtos constantes no quadro do tópico 5 deverão ter o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

**9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, que ocorrerá após a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia do produto ofertado pelo vencedor.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada;
- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante;
- d) Substituir no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, o objeto não aceito pela **CONTRATANTE** caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da contratante;
- e) Apresentar a **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da **CONTRATANTE**, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor da Polícia Militar do Maranhão (Diretoria de Apoio Logístico), devidamente designado pelo Contratante, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da Secretaria pelo servidor designado para este fim.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente indicada pela Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

13.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ , onde: EM=Encargos Moratórios Devidos; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I=Índice de compensação financeira=0,00016438 e VP=Valor da Prestação em Atraso.

13.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

#### **14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

14.1. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória de necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Comprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

contratação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades.

15.2. Pelo menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior, a contento e fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

16.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**17. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO:**

17.1. A Contratada garantirá que os materiais estejam, exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento ser designado pelo Contratante;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

17.2 No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam;

17.3 Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais no local indicado neste termo. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1. O pagamento da despesa decorrente deste termo de referência correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Estadual de Segurança e Defesa Social – FES, conforme dotações abaixo:

UG: 19.903  
Fonte: 332  
Função: 06  
Subfunção: 181  
Programa: 0577  
Ação: 3323

UG: 19.903  
Fonte: 332  
Função: 06  
Subfunção: 181  
Programa: 0577  
Ação: 4960



Fls:  
Proc: 0126090/2021  
Rubrica:  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ND: 44.90.52

ND: 33.90.30

São Luis (MA), 08 de julho de 2021.

---

Erick Luis Saraiva Salgado  
Assessor da Asplan  
Mat. 134494

---

Erica Abreu Passinho  
Chefe da Asplan  
Mat. 850416-0

**APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública



Fls:  
Proc: 0126090/2021  
Rubrica:  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021-SSP/MA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, aos ..... de ..... de 2021.

.....  
**LICITANTE**



Fls:  
Proc: 0126090/2021  
Rubrica:  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 42/2021-SSP/MA**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 – SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,  
ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, sediada na Av. dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão – CEP 65036-283, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/MA e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 42/2021-SSP/MA**, seus Anexos, conforme consta do **Processo nº 0126090/2021-SSP/MA**, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de traje antibomba com acessórios, para proteção de agentes em aplicações táticas para ações EOD/IED, em conformidade com a norma NIJ 0117.01, para atestar o nível de proteção contra ameaças de objetos explosivos., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) do **Pregão Eletrônico nº 42/2021-SSP/MA** e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho/contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ser feita no Serviço de Material da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, sito à Avenida dos Franceses s/n, bairro da Vila Palmeira, São Luís /MA, que tomará todas as demais providências para a entrega do material a Polícia Militar do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A simples entrega dos materiais objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

**I - PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

**II - DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de **garantia**, das marcas oferecidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante;
- d) Substituir no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, o objeto não aceito pela **CONTRATANTE** caso não se enquadre nas especificações do Termo de Referência, após a notificação da contratante;
- e) Apresentar a **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência/contrato;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da **CONTRATANTE**, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total para fornecimento dos equipamentos/materiais objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

pelo setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal/Fatura deverá emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Clausula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ , onde: EM=Encargos Moratórios Devidos; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I=Índice de compensação financeira=0,00016438 e VP=Valor da Prestação em Atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da empresa. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (**CEI**), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1.996. A existência de registro da CONTRATADA junto ao **CEI**, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO NONO** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ONZE** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços avençados decorrentes do presente contrato não serão reajustados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, que ocorrerá nos termos do Parágrafo Primeiro da Clausula Quinta, após a entrega definitiva do objeto, observado o exercício financeiro vigente, consoante dispõe o artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado na proposta da Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE GARANTIA**

Todos os equipamento/materiais constantes deste Contrato deverão ter o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir transcrita:

**ÓRGÃO:** 190903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES.

**FONTE DE RECURSO:** 0332 – Superávit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança.

**FUNÇÃO:** 06.

**SUBFUNÇÃO:** 181.

**PROGRAMA:** 0577 – Mais Segurança.

**AÇÃO:** 4960 – Enfrentamento à Criminalidade Violenta – FES.

**AÇÃO:** 3323 – Aparelhamento e Estruturação Tecnológica - FES

**SUBAÇÃO:** 19240 – Material de Consumo – EPI.

**SUBAÇÃO:** 19235 – EQUIPMAPETRANTBOMBA.

**NATUREZA DA DESPESA:** 339030 – Material de Consumo

**NATUREZA DA DESPESA:** 449052 – Material Permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DOZE – DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado por servidor da Polícia Militar do Maranhão (Diretoria de Apoio Logístico), formalmente designado pela Contratante, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização de que trata esta **Cláusula** não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio



Fls:  
Proc: 0126090/2021  
Rubrica:  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINZE - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF. Nº

\_\_\_\_\_  
CPF. Nº